PROGRAMA ERASMUS+

Ano letivo 2026/2027

PROJETO N. º 2026-1-PT01-KA121-SCH-000423224

REGULAMENTO para participação do pessoal docente

Introdução

O Agrupamento de Escolas de Celeirós, alinhado com os princípios de internacionalização e melhoria contínua da qualidade educativa, reconhece a importância da participação ativa do seu corpo docente em programas de mobilidade europeia. O Programa Erasmus, promovido pela União Europeia, constitui uma oportunidade estratégica para o desenvolvimento profissional, a partilha de boas práticas e o reforço da cooperação transnacional na área da Educação.

Neste contexto, o presente regulamento visa estabelecer as normas e procedimentos para a participação do pessoal docente do agrupamento no Programa Erasmus, tendo por base os princípios orientadores da Administração Pública, garantindo a transparência, a imparcialidade e equidade. Este documento reflete o compromisso da instituição com a promoção de experiências internacionais enriquecedoras, que contribuam para a inovação pedagógica, o desenvolvimento de competências e a consolidação de uma cultura escolar aberta à Europa e ao mundo.

A participação no Programa Erasmus representa, não só um reconhecimento do empenho e dedicação dos profissionais envolvidos, mas também um investimento no futuro da comunidade educativa, promovendo uma escola mais inclusiva, dinâmica e preparada para os desafios globais.

Artigo 1.º

Objetivos do Plano Erasmus do AEC

As mobilidades de pessoal docente deverão contribuir para a concretização dos objetivos do Plano Erasmus do Agrupamento, promovendo a melhoria das práticas pedagógicas, a inovação educativa, a inclusão, a sustentabilidade e a disseminação das aprendizagens adquiridas junto da comunidade educativa.

A implementação do projeto Erasmus+ 2026-1-PT01-KA121-SCH-000423224 no agrupamento tem como objetivos:

1. Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem com recurso à educação digital.
2. Participar em intercâmbios e cooperações transfronteiriços realizando projetos de mobilidade.
3. Promover os valores da inclusão e da diversidade oferecendo possibilidades de mobilidade para fins de aprendizagem a alunos de contextos desfavorecidos.
4. Ampliar a rede de parceiros Erasmus.

Artigo 2.º

Eixos prioritários do programa Erasmus+ 2021-2027

Os eixos prioritários do programa Erasmus+ 2021-2027 são:

1. Inclusão e Diversidade.
2. Transformação Digital.

3. Ambiente, Clima e Sustentabilidade.
4. Participação na vida Democrática.

Artigo 3.º

Destinatários

Docentes do Agrupamento de Escolas de Celeirós, vinculados à Administração Pública, independentemente da modalidade de vínculo (nomeação definitiva ou contrato a termo resolutivo), desde que se encontrem em efetivo exercício de funções à data da candidatura, que demonstrem vontade em participar e tenham disponibilidade de se ausentar do país, por um período nunca inferior a 2 dias.

Artigo 4.º

Critérios de seleção

1. A seleção dos candidatos será realizada com base na avaliação e ponderação dos seguintes critérios, de acordo com as pontuações estabelecidas no artigo 5.º, não constituindo o incumprimento isolado de um critério de pontuação motivo de exclusão da candidatura:

a) Integrar a equipa diretiva do AEC ou coordenar o projeto Erasmus+*;

b) Desempenhar um cargo ao nível das estruturas intermédias com assento no Conselho Pedagógico ou pertencer à equipa Erasmus+*;

c) Ter desenvolvido projetos eTwinning com selo de qualidade nacional e/ou europeu, nos dois últimos anos letivos;

d) Manifestar interesse, por escrito, em participar nas mobilidades (formulário próprio);

e) Apresentar um plano de aplicação e disseminação das aprendizagens;

f) Ter disponibilidade para participar nas mobilidades para qualquer um dos países que sejam propostos pelo Agrupamento de Escolas de Celeirós, conforme datas a divulgar oportunamente;

g) Integrar o quadro do Agrupamento, de acordo com 3 escalões de antiguidade;

h) Outros docentes que, pela sua formação e / ou desempenho profissional sejam considerados, pela equipa responsável, elementos importantes para a consecução dos objetivos do projeto.

*** O candidato só pode obter pontuação no critério b) se não tiver pontuação no critério a).**

Artigo 5.º

Seriação do(a)s docentes

1. A candidatura deverá ser apresentada nos prazos definidos no aviso de abertura, mediante a entrega de formulário de candidatura, com plano de disseminação das aprendizagens resultantes da mobilidade, com impacto previsto na prática profissional e/ou organização escolar devidamente preenchido, impresso, assinado e entregue nos serviços administrativos da escola.

2. A seriação obedecerá aos critérios enunciados no artigo 4º de acordo com a seguinte pontuação:

a) 6 pontos;
b) 4 pontos;
c) 2 pontos;
d) 1 ponto;
e) 3 pontos;
f) 1 ponto;
g) 3 pontos (> 10 anos) / 2 pontos (> 5 anos) / 1 ponto (< 5 anos);
h) 1 ponto.

3. Nas **modalidades de Cursos Estruturados e Job Shadowing**, cada docente poderá participar, no máximo, numa mobilidade de cada modalidade durante o período o período de referência de 2025 a 2027, com o objetivo de promover a equidade, a rotatividade e o alargamento das oportunidades de formação ao maior número possível de docentes.

Artigo 6.º
Formalização da candidatura

A candidatura deverá ser apresentada nos prazos definidos no aviso de abertura, mediante a entrega de formulário de candidatura, com plano de disseminação das aprendizagens resultantes da mobilidade, com impacto previsto na prática profissional e/ou organização escolar devidamente preenchido, impresso, assinado e entregue nos serviços administrativos da escola.

A ausência de elementos obrigatórios deverá ser comunicada ao candidato, sempre que legalmente admissível a sua regularização.

Artigo 7.º
Júri de seleção

O júri de seleção será constituído por três elementos: um representante da coordenação do projeto Erasmus+ e dois docentes designados pelo diretor do Agrupamento.

Nenhum membro do júri poderá participar na avaliação de candidaturas relativamente às quais exista conflito de interesses, devendo ser assegurada a sua substituição nos termos legais aplicáveis.

Artigo 8.º
Desistência

Os docentes que se tenham comprometido em participar numa mobilidade, cuja viagem já esteja marcada, e que desistam da mesma por motivos injustificados, pagarão as despesas inerentes a alterações no processo, exceto em casos de doença devidamente comprovada.

Artigo 9.º
Entrega de documentos e disseminação das aprendizagens após a mobilidade

1. Após o seu regresso, e no prazo de 8 dias, o(a)s participantes deverão entregar na secretaria da escola o comprovativo de participação na atividade sob a forma de uma lista de presenças ou certificados de presença individuais, assinados pela organização de acolhimento e que especifiquem os nomes do(a)s participantes, o objetivo da atividade, bem como datas de início e de fim da mesma.
2. Calendarização do plano de disseminação das aprendizagens até ao final do trimestre em que decorre a mobilidade.
3. Disseminação das aprendizagens no agrupamento até ao final do mês de setembro do ano letivo seguinte.

Artigo 10º
Dúvidas ou Omissões

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação ou de aplicação deste regulamento serão postos à consideração e resolvidos pela Coordenação do Projeto Erasmus e pela Direção do AEC.

Aprovado em Reunião do Conselho Pedagógico em 11/11/2026